



JUSTIFICATIVA nº 049/2025

De: Agente de Contratação

Para: Departamento Jurídico, Gabinete do Prefeito.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Introdução

A presente justificativa visa fundamentar a contratação da empresa 49.137.291 DAVI FERNANDO DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CNPJ 49.137.291/0001-53, para a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA N-DRIVE, PARA ANIMAÇÃO DO 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.**

Com base nos fatos apresentados e nos documentos anexados ao presente processo pela Secretaria Municipal, estão devidamente justificados os motivos que fundamentam a abertura deste procedimento.

Ademais, a abertura do procedimento para contratação está devidamente instruída com os seguintes documentos:

Termo de Convênio nº 1607-2025 (fl. 01-92); Documento de Formalização de Demanda (fl. 93-94); Estudo Técnico Preliminar (fls. 95-99); Planilha de Demonstração de Valores (fl. 100-102); Proposta da empresa (fl. 103); Orçamentos (fl. 104-107); Planilha de Quantitativo (fl. 108); Documentos de Consagração do artista (fl. 109-119); Caracterização de Custos para o Show (fl. 120-122); C.I. designando os Fiscais (fl. 123); Solicitação de Compras (fl. 124); Termo de Referência (fl. 125-127); Declaração de Exclusividade do nome da banda (fl. 128-132); Declaração de Exclusividade (fl. 133-149); Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 150); Certidão de Regularidade da Fazenda Federal (fls. 151-153); Inscrição Estadual (fl. 154); Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (fls. 155-156); Certidões Negativas Municipais (fls. 157-160); FGTS (fl. 161); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 162); TCU (fl. 163); Certidão Negativa de Falência (fl. 164-165); Atestado de Capacidade Técnica (fl. 166); Declarações (fl. 167-176); Documentos Pessoais e Contrato Social (fls. 177-179); Indicação de Recursos Orçamentários (fl. 180-181) e demais documentos.

2. Justificativa da Secretaria Solicitante

O evento visa promover lazer, cultura, integração e fortalecimento da identidade gastronômica de Sapezal, oferecendo uma programação diversificada que inclui apresentações artísticas capazes de atrair público local e regional.

A contratação da apresentação musical busca criar um ambiente festivo e acolhedor, estimulando a permanência do público no espaço do festival, contribuindo para a valorização cultural, o fortalecimento da economia local e a divulgação do município como destino turístico e gastronômico.

O festival é direcionado a toda a população de Sapezal e região, além de visitantes, empreendedores e comerciantes, sendo um espaço de troca cultural, incentivo ao empreendedorismo e desenvolvimento social e econômico.

Assim, a contratação artística contribuirá para que o evento tenha maior impacto positivo, fortalecendo sua relevância e garantindo uma experiência única ao público.

3. Fundamentação Legal

O presente procedimento deverá ser regido pelo disposto no Art. 74, inciso II, § 2º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Esse fundamento jurídico justifica a adoção do procedimento em questão, dada a inviabilidade de competição na situação descrita.

4. Conclusão

A Comissão Permanente de Licitação submete este procedimento de **Inexigibilidade** ao Departamento Jurídico para manifestação quanto à possibilidade de contratação da empresa mencionada.

1.1. Diante do exposto, e considerando as especificidades do caso, esta Agente de Contratação, após a emissão do parecer jurídico e a ratificação pelo Prefeito, opina pela abertura do procedimento de Inexigibilidade de Licitação no valor de **R\$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Caracterizada a inexigibilidade de licitação, submete-se a correspondente justificativa à apreciação e deliberação da Autoridade Superior. Sendo acolhida, proceder-se-á à ratificação e à publicação do ato na imprensa oficial, conforme o Art. 74, inciso II, § 2º da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Sapezal – MT, 26 de setembro de 2025.

CF

Carliane Pereira de Souza Freire
Agente de Contratação

[Assinatura]
Jeferson Gomes Valerio
Equipe de Apoio